



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Edital n.º 074/PROGESP

de 20 de maio de 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **Professor Substituto**, com a titulação mínima de graduado, objeto do Edital n.º 067/PROGESP, de 08 de maio de 2014, publicado no D.O.U. de 09 de maio de 2014, Sessão 03, conforme segue abaixo:

CEDUC - LEDUCARR - Educação do Campo, Didática Geral, Dinâmicas em sala de aula todas com temática na Pedagogia da Alternância - Licenciatura em Pedagogia		
C.H.: 40h Vagas: 01		
ORD.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Robert Carvalho de Vasconcelos	Aprovado
2	Patrícia Lucena de Lavor	Classificado
3	Aurilene Moura Mesquita	Classificado

CEDUC - LEDUCARR - Ciências Sociais e Sociologia - Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia.		
C.H.: 40h Vagas: 01		
ORD.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Lauro José de Albuquerque Prestes	Aprovado
2	Edio Batista Barbosa	Classificado

CADECON - Administração - Atuar nas disciplinas de Elementos Fundamentais de Direito e Fundamentos de Legislação Trabalhista e Social - Graduação em Direito		
C.H.: 40h Vagas: 01		
ORD.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Vanuza Oliveira D Almeida	Aprovada
2	Vilmar Antonio da Silva	Classificada
3	Lúcio Batista de Farias	Classificado
4	Ronaldo Parente Candido	Classificado
5	Elysandro Braga da Silva	Classificado
6	Erick Gomes Pereira da Cruz	Classificado
7	Andréia Cristina Monteiro	Desclassificada
8	Ariane Raquel Almeida de Souza Cruz	Desclassificada
9	Marcos de Souza Silva	Desclassificado

Art. 2º - Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, nos dias **26 e 27 de maio de 2014**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de **originais** e suas respectivas **cópias legíveis** da documentação a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



- a) Cédula de identidade oficial;
- b) CPF;
- c) Diploma da graduação exigida;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- f) Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- h) PIS/PASEP
- i) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- j) Certidão de Quitação Eleitoral

Art. 3º. - A investidura para o cargo estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Não ser servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladoras, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do art. 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal da compatibilidade de horário;
- e) Não ser integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o Decreto nº 94.664, de 23/07/87;
- f) Não ter sido contratado, na forma da Lei 8.745/93, a menos de 24 meses;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) Atender aos requisitos do quadro do Edital nº 053/2014 - PROGESP;
- j) Não ter restrições fiscais.

Art. 4º. - Os candidatos aprovados que **não comparecerem dentro do prazo** estabelecido, conforme o Art. 2º, serão automaticamente substituídos pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.

Art. 5º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Maria Edith Romano Siems Marcondes
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas